

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 156/2.018 - Processo nº. 15.741/2.018



Ata de Registro de Preço nº 111/2018

Processo nº. 15.741/2.018 – Pregão Presencial nº. 156/2.018

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA, **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP**, VISANDO POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Cultura, MARIA CRISTINA CURY RAMOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.505.583-7 do CPF/MF sob n.º 141.371.508-77, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.146, CEP 18.740-000, Centro, Taquarituba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.02.533.237/0001-63, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 156/2.018 para Registro de Preços para prestação de serviços gráficos, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 17 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 156/2.018 - Processo nº. 15.741/2.018



- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada:
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os serviços deverão ser executados estritamente de acordo como Termo de Referência Anexo I.
- 5.2 Os impressos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, citada na cláusula primeira.
- 5.3 Os impressos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.3.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.3.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **46.000,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

LOTE	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	01	CONFECÇÃO DE 7.200 FOLDERS PARA A VIRADA CULTURA E FEIRA DA MANDIOCA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4X4 / 02 DOBRAS / PAPEL COUCHÊ A4 BRILHANTE / 150GRS (600 FOLDERS POR MATRIZ) - 12 MATRIZES	014	7.200	0,55	3.960,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
	02	CONFECÇÃO DE 6.000 FOLDERS PARA A FESTIVAL DE INVERNO (CONCERTO ORQUESTRA SINFÔNICA) , CONCERTO ORQUESTRA ANGEINO DE OLIVEIRA E CONCERTO DA ORQUESTRA EM DEZEMBRO), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSOS TAM. A4 /01 DOBRA/ 4 X 4 CORES / PAPEL COUCHE 150 FOSCO (600 FOLDERS POR MATRIZ) - 10 MATRIZES	UN	6.000	0,55	3.300,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp

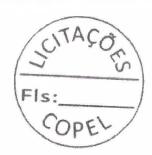
COPEL

& no



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 156/2.018 - Processo nº. 15.741/2.018



03	CONFECÇÃO DE 5.000 FOLDERS PARA O FESTIVAL DE INVERNO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO A4 / 03 DOBRAS / 4X4 CORES / COUCHE FOSCO / 150GRS. (500 FOLDERS POR MATRIZ) - 10 MATRIZES		5.000	0,655	3.275,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
04	CONFECÇÃO DE 2.000 CARTAZES PAR AO FESTIVAL SERTANJO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FORMATO A3 / PAPEL COUCHÊ / 150GRS. / 4X0 CORES (50 CARTAZ POR MATRIZ) - 40 MATRIZES	UN	2.000	2,29	4.580,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
05	CONFECÇÃO DE 4500 FOLDERS PARA A FESTANÇA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A5 COM 01 DOBRA / PAPEL COUCHÊ 150GRS. / 4X4 CORES (300 FOLDERS POR MATRIZ) - 15 MATRIZES	UN	4.500	0,65	2.925,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
06	CONFECÇÃO DE 7.200 FLYERS PARA O BOTUCANTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A6 / 4X4 CORES / PAPEL COUCHÊ 150 GRS. (600 FLYERS POR MATRIZ) - 12 MATRIZES	UN	7.200	0,30	2.160,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
07	CONFECÇÃO DE 3.000 JORNAIS PARA O BOTUCANTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FORMATO A3 / 1 DOBRA SULFITE 90GRS / 1X1 (500 JORNAL POR MATRIZ) - 09 MATRIZES	UN	3.00	0,85	2.550,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
08	CONFECÇÃO DE 12.000 FOLDERS PARA A AGENDA CULTURAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO A4 /04 DOBRAS /4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS/ FOSCO (500 FOLDERS POR MATRIZ) - 24 MATRIZES	UN	12.000	0,58	6.960,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
09	CONFECÇÃO DE 1.200 CRACHÁS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SULFITE A6 / 4X0 GRS 300 (75 POR MATRRIZ) - 16 MATRIZES	UN	1.200	0,40	480,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
10	CONFECÇÃO DE 13.000 POSTAIS PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 15X15CM — PAPEL COUCHE FOSCO — 250G - 4X4 CORES (1000 POR EXPOSIÇÃO) - 13 MATRIZES	UN	13.000	0,29	3.770,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
11	CONFECÇÃO DE 16.000 FOLDERS PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:- A4 COM DUAS DOBRAS - PAPEL COUCHE FOSCO 150G - 4X4 CORES (2000 POR EXPOSIÇÃO) - 08 MATRIZES	UN	16.000	0,210	3.360,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
12	CONFECÇÃO DE 6.000 POSTAIS PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: INSTITUCIONAL 10X15CM — PAPEL CARTÃO 300 - 4X4 CORES (2000 POR MATRIZ) - 03 MATRIZES	UN	6.000	0,19	1.140,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
13	CONFECÇÃO DE 6.000 FOLDERS PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: (INSTITUCIONAL) A4 COM DUAS DOBRAS - PAPEL COUCHE FOSCO 150G - 4X4 CORES (2000 POR MATRIZ) - 03 MATRIZES	UN	6.000	0,21	1.680,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp

3 mc



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 156/2.018 - Processo nº. 15.741/2.018

14	CONFECÇÃO DE 8.000 MARCADORES DE LIVRO PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: (INSTITUCIONAL) 5X22CM — PAPEL RECICLATO — 4X4 CORES (2000 POR MATRIZ) — 04 MATRIZES	UN	8.000	0,16	1.280,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
15	CONFECÇÃO DE 12.000 POSTAIS PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: INSTITUCIONAL 15X15CM – PAPEL COUCHE FOSCO 250G - 4X4 CORES (2000 POR EXPOSIÇÃO) – 6 MATRIZES	UN	12.000	0,16	2.280,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
16	CONFECÇÃO DE 10.000 FOLDERS PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A4 COM DUAS DOBRAS - PAPEL COUCHE FOSCO 150G – 4X4 CORES (5000/MATRIZ) – 2 MATRIZES	UN	10.000	0,14	1.400,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
17	CONFECÇÃO DE 15.000 MARCADORES DE LIVRO PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: (INSTITUCIONAL) 5X22CM – PAPEL RECICLATO – 4X4 CORES 250G – 1 MATRIZ	UN	15.000	0,06	900,00	Marquinhos artes gráficas Itda epp
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 46.000,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.
- 7.5 Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais:
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 156/2.018 - Processo nº. 15.741/2.018



8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

5 VX



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 156/2.018 - Processo nº. 15.741/2.018



- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 24 AGO 2018

MARIA CRISTINA CURY RAMOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP

Testemunhas:

Rodrigo Ramos Auxiliar Administrativo R.I. 5817-3 Luciano Pelícia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços

R.I. 2 165-2